



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 29 - Nº 58

06 de dezembro de 2019

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA PROPPI/UFOP Nº 027, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso três, item b, da Resolução CEPE 7.507 e o inciso quatro da Portaria Proppi 024, de 10 de outubro de 2017, RESOLVE: Art. 1º Determinar que a validação da documentação comprobatória da deficiência, apresentada por candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação da UFOP, será realizada pela Comissão Multiprofissional de validação da documentação, constituída pelos servidores identificados pelos siapes 2.150.536, 1.082.823, 2.230.499, 1.854.909, 2.263.015, 1.338.051, 1.744.848 e 1.327.700. Art. 2º A comissão poderá solicitar a avaliação de outros profissionais, em caráter consultivo, bem como poderá solicitar ao candidato mais informações ou documentação complementar, com vistas à melhor avaliação possível acerca da condição do(a) candidato(a), quando julgar necessário. Parágrafo único - O consultor poderá ter acesso à documentação, mas a consulta deverá ser feita às cegas, ou seja, sem que o consultor tenha acesso à identificação do candidato. Art. 3º Em caso de parecer desfavorável à validação da documentação comprobatória, será facultada ao interessado a interposição de pedido de reconsideração, na forma e no prazo estabelecido na divulgação do resultado (exercício da defesa e do contraditório). Art. 4º Esta comissão atuará também na análise do pedido de reconsideração (fase da defesa e do contraditório) e emitirá parecer final, encerrando a fase recursal, na Universidade. Art. 5º O candidato somente estará apto a realizar a matrícula após a validação da documentação pela Comissão. Art. 6º Até que seja finalizado o processo de validação, a comunicação com o candidato, quando for necessária, será realizada por mensagens eletrônica, por meio do endereço informado na inscrição no processo seletivo. Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO FRANCISCO DE AQUINO, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Atos da Coordenadoria da Central de Empresas Juniores - CEJ

RESOLUÇÃO CEJ Nº 003, de 22 de NOVEMBRO de 2019.

O coordenador da Central de Empresas Juniores, prof. Hernani Mota de Lima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria PROEX nº 006, de 19 de junho de 2019, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.004125/2019-14 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer a Empresa Júnior de Ciências Econômicas da UFOP - CONSECONJR como sendo, a partir do dia 30/10/2019, uma Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Ciências Econômicas, tendo como orientadora a Professora Cristiane Marcia dos Santos, SIAPE 2.578.362. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2020. Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Hernani Mota de Lima, Coordenador Central de Empresas Juniores.

RESOLUÇÃO CEJ Nº 004, de 22 de NOVEMBRO de 2019.

O coordenador da Central de Empresas Juniores, prof. Hernani Mota de Lima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria PROEX nº 006, de 19 de junho de 2019, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.003928/2019-51 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer a Empresa Júnior de Ciência e Tecnologia de Alimentos - CIALI como sendo, a partir do dia 05/11/2019, uma Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos, tendo como orientador o Professor Erick Ornellas Neves, SIAPE 2.892.066. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2020. Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Hernani Mota de Lima, Coordenador Central de Empresas Juniores.